



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0173, de 13 de outubro de 2014.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para taxímetros, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 201, de 21 de outubro de 2002; e

Considerando o constante do processo Inmetro n.º 52600.046633/2013, resolve:

Art 1º - Aprovar o modelo LCD, marca Bossa 3, de taxímetro eletrônico digital, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: BOSSA 3 LTDA.
Endereço: Rua Agostinho Gomes, 2.712 - Ipiranga
CEP: 04206.001 - São Paulo - SP

2 FABRICANTE

Nome: BOSSA 3 LTDA.
Endereço: Rua Agostinho Gomes, 2.712- Ipiranga
CEP: 04206.001 - São Paulo - SP

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Taxímetro Eletrônico Digital
Marca: Bossa 3
Modelo: LCD
País de origem: BRASIL

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

- a) Faixa de medição: 0,01 a 999,99 unidades monetárias;
- b) Constante k: programável de 400 a 40.000 pulsos / km;
- c) Resolução: 0,01 unidades monetárias.

5 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

5.1 Especificações:

- 5.1.1 Tensão nominal de alimentação: 12 V, tensão contínua;
- 5.1.2 Temperatura de operação: -10 °C a +55 °C;



5.1.3 Umidade relativa de operação: 10 a 95%;

5.1.4 Dimensões e formatos: conforme desenhos em anexo a esta Portaria.

6 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento eletrônico de indicação digital, com funcionamento baseado na medição da distância e no tempo decorrido, e que calcula e informa gradualmente o valor devido pela utilização do veículo-táxi.

6.1 Indicador frontal: constituído por 5 (cinco) dígitos, com 12 mm de altura, e capacidade máxima de indicação de 999,99. Tem a função de indicar o valor remuneratório durante o período de utilização do veículo táxi.

6.2 Indicador frontal da posição do dispositivo de comando: composto por 1 (um) dígito ativo, com altura de 12 mm que apresenta as seguintes informações:

- “L” para indicar posição “LIVRE”
- “1” para indicar tarifa “1”
- “2” para indicar tarifa “2”
- “3” para indicar a tarifa 3 (se houver)
- “4” para indicar a tarifa 4 (se houver)
- “P” para indicar posição “A PAGAR”

6.3 Dispositivo de comando: constituído por 2 (duas) teclas, que efetuam as seguintes funções quando pressionadas:

6.3.2 Taxímetro na posição “desligado”

a) TECLA “ESQUERDA”

- liga o taxímetro, quando este se encontra desligado. Neste momento é realizado o teste de segmentos, após o qual é indicado a constante “K” programada, e finalizando na posição “LIVRE” indicando “L” no visor de tarifa;

b) TECLA “DIREITA”

- imprime o relatório geral (se houver impressora) depois de pressionada por 2 segundos;

6.3.3 Taxímetro na posição “Livre”.

a) TECLA “ESQUERDA”:

- Inicia a medição. O taxímetro assumirá a posição “OCUPADO”. Esta operação é inibida se o veículo estiver em velocidade superior a 10 km/h.

b) TECLA “DIREITA”:

- desliga o taxímetro;

6.3.4 Taxímetro na posição “ocupado”.

a) TECLA “ESQUERDA”

- realiza troca de tarifa.

b) TECLA “DIREITA”

- termina a medição. O taxímetro assumirá a posição “A PAGAR”. Esta operação é inibida se o veículo estiver desenvolvendo velocidade superior a 10 km/h. O recibo será emitido com um segundo toque na tecla.

6.3.5 Taxímetro na posição “A PAGAR”.

a) TECLA “ESQUERDA”:

- retorna à posição “LIVRE” quando o taxímetro está na posição “A PAGAR”, e após permanência de pelo menos 10 segundos nesta posição;

Imprime os totais parciais, pressionando a tecla por 2 segundos;

b) TECLA “DIREITA”:

- desliga o taxímetro.

6.4 Dispositivo de sensoriamento: poderá ser utilizado, ligado ao instrumento através de uma entrada em seu conector interno, transdutor provido de sensor de efeito Hall, ou pulsos gerados pelo sensor do próprio veículo.



Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0173, de 13 de outubro de 2014.

6.4.1 Seleção do sensor: Na placa de circuito impresso, temos uma barra com 03 (três pinos), com um jumper, ligando-se o pino central ao pino da direita, o taxímetro funciona com transdutor, ligando-se o pino central ao pino da esquerda, funciona com o sinal do veículo.

6.5 Dispositivo de comunicação:

6.5.1 Portas de comunicação serial de saída: portas de saída unidirecionais destinada à comunicação com impressora externa, para emissão de recibos dos valores pagos e acionamento de dispositivo externo de indicação de tarifas.

6.5.2 Indicador Auxiliar Externo do Dispositivo de Comando: Mostrador digital com 1 (um) dígito de 7 (sete) segmentos, com 12 mm de altura, que deve ser conectado à caixa de ligação de acessórios e pode ser fixado junto ao para-brisas do veículo.

6.6 Dispositivos Opcionais:

6.6.1 Central de distribuição de sinais: possui conectores para interligar o taxímetro com dispositivos opcionais como o indicador auxiliar externo do dispositivo de comando, dispositivo luminoso externo e impressora.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 O instrumento deverá portar, conforme desenhos em anexo, as seguintes inscrições:

- a) Marca ou nome do fabricante;
- b) País de origem;
- c) Designação do modelo;
- d) Endereço do fabricante;
- e) Número de série;
- f) Identificação da aprovação do modelo;
- g) Valor ou faixa de valores em que a constante “k” do taxímetro pode ser ajustada.

8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

8.1 As verificações e os erros máximos tolerados devem atender ao constante no Regulamento Técnico Metrológico para Taxímetros aprovado pela Portaria Inmetro n.º 201, de 21 de outubro de 2002.

8.2 As marcas de verificação e de selagem devem ser apostas nos locais indicados nos desenhos anexos a presente portaria.

9 ANEXOS

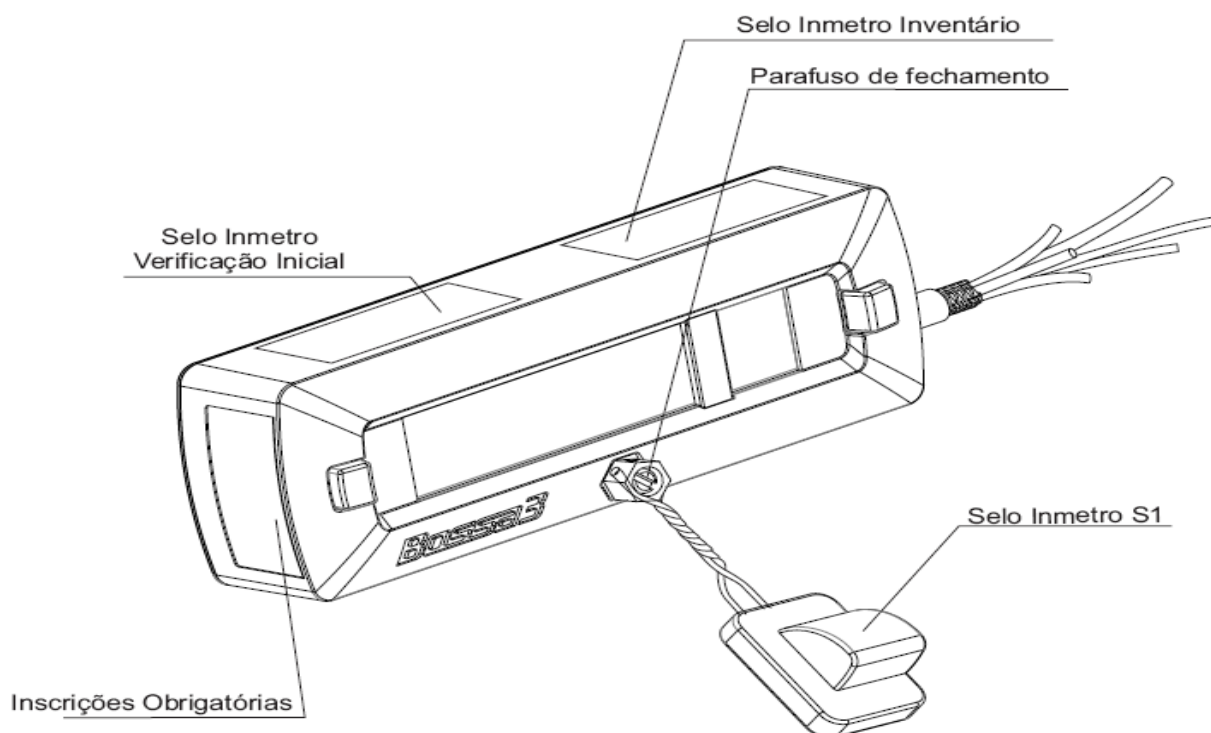
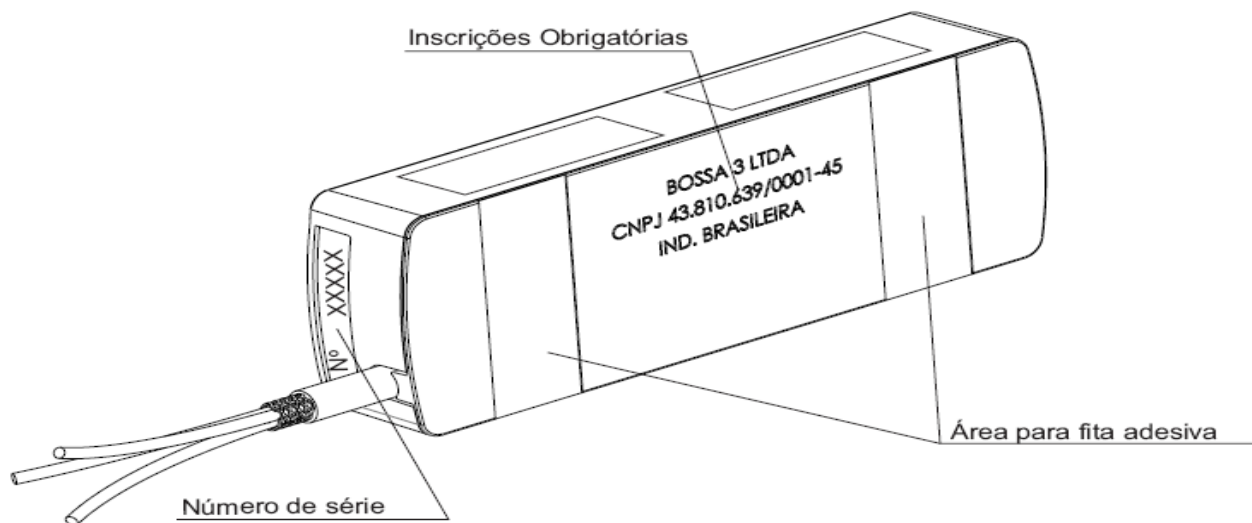
ANEXO 1 – Vista em perspectiva e plano de selagem do modelo LCD

ANEXO 2 – Vista Frontal do modelo LCD

ANEXO 3 – Vista da caixa de distribuição e sensor; do modelo LCD

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0173, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.



FABRICANTE:

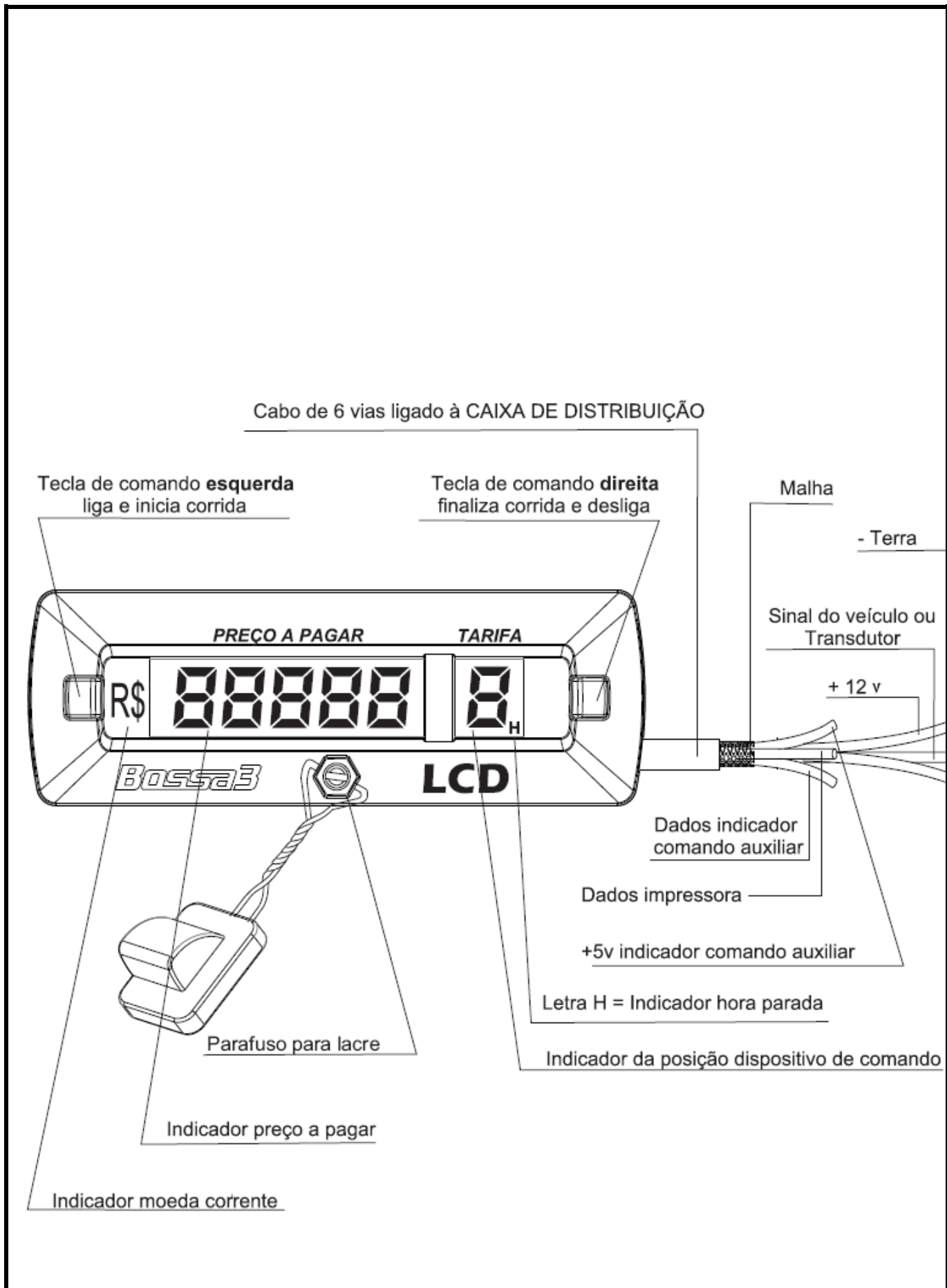
BOSSA 3 LTDA

COTAS EM:


VISTA EM PERSPECTIVA E PLANO DE SELAGEM DO
MODELO LCD

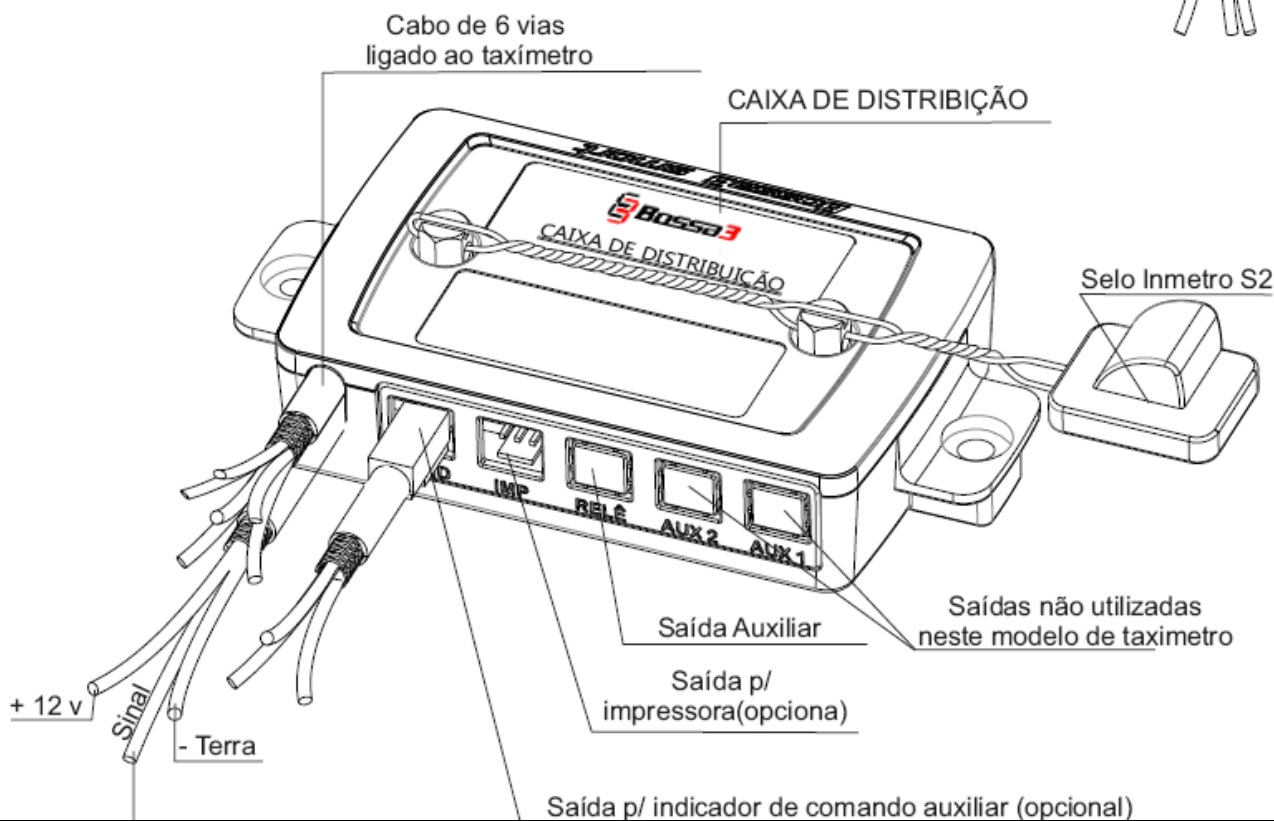
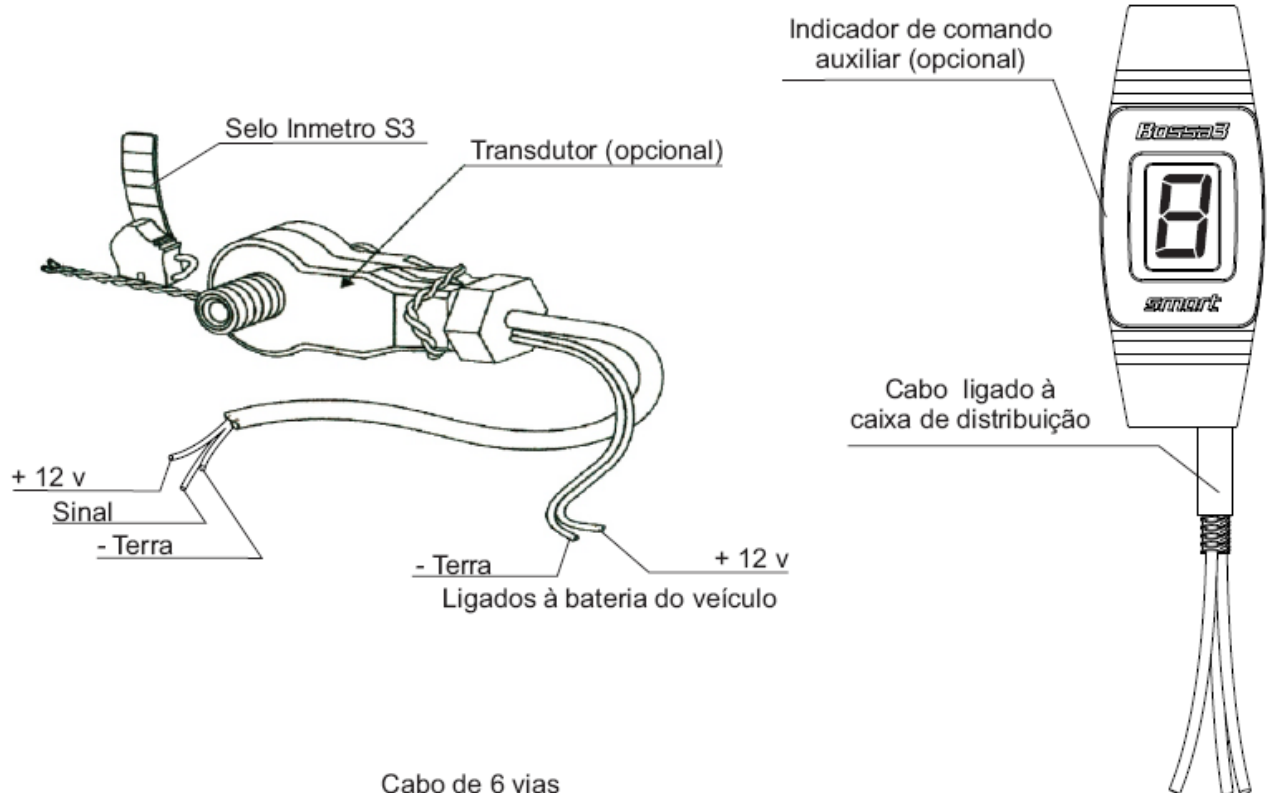
ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0173, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

	FABRICANTE:	BOSSA 3 LTDA	COTAS EM:
			-
	VISTA FRONTAL DO MODELO LCD		ESCALA:
			-
			ANEXO:
			02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0173, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.



FABRICANTE:

o ao sinal do veículo ou transdutor

BOSSA 3 LTDA

CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO
NÃO É NECESSÁRIO
FICAR VISÍVEL AO PASSAGEIRO

COTAS EM:

-
ESCALA:

VISTA DA CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO E DO SENSOR DO
MODELO LCD

ANEXO:
03